

PROJETO: DIA DO DESPORTO ESCOLAR - 2025

NATUREZA FINANCEIRA: ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURA

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: GRILLO ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI-ME

CNPJ: 26.492.744/0001-64

Endereço: SHA Conjunto 05 Chácara 14A Lote 01, Arniqueira-DF, CEP: 71.995-105QE 40 Rua 05 Lote 21 Loja 02 – Guará II – Brasília/DF – CEP: 71.070-505

Telefone: (61) 99981-3607

E-mail: grilloaudio@gmail.com

Representante: ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL DE LED 4,00M X 3,00M Locação de Pannel de LED, Medindo 4m de largura x 3m de altura, P3, indoor ou outdoor, com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, com toda a estrutura necessária para a instalação no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive estrutura para sustentação, tais como box Truss, suporte etc. A empresa CONTRATADA deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. OPERADOR DE VÍDEO - Montagem	item	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

SBN Quadra 02 Bloco F, Sala Norte - Edifício Via Capital, Brasília - DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE.			
VALOR TOTAL				R\$12.800,00

Valor total dos serviços: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

- Os serviços deverão ser prestados em 24/05/2025, no seguinte endereço: Espaço da Corte no endereço: SCEN Tr 1, s/n It 1/11B - Asa Norte, Brasília - DF, 70800-110, todos os leds deverão ser ligados e testado, estando em condições no início do evento do evento às 21:00hrs.
- Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fazer vistoria criteriosa no local do evento para que seja constatado se os serviços estão de acordo com o que foi contratado.
- No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- Indicar o local onde serão realizados os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar profissionais devidamente treinados em caso de incidência.
- Apresentar lista com nomes, funções, dos profissionais antes do evento a equipe de cerimonial contratado;
- Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados;
- Garantir a cobertura integral das áreas e horários definidos pela contratante, incluindo entrada, saída, áreas de circulação e palcos/pontos de risco;
- Substituir imediatamente qualquer aparelho que não esteja em bom funcionamento.
- Zelar pela postura, disciplina e boa apresentação dos profissionais durante toda a execução do serviço;
- Realizar vistoria preventiva e atuar em conformidade com a orientação do Cerimonial e equipe técnica do evento;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;

- j) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo de dispensa;
- n) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- o) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- p) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- q) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- r) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, com faturamento em até dia 30/05/2025.
- b) O pagamento está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto /e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de até 5 dias, no e-mail compras@cbde.org.br
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o **Leandro Pimentel Borges** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr. Leandro Pimentel Borges

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail: leandro@cbde.prg.br

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57- Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 19 de maio de 2025.

ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR

GRILLO ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI-ME

Robson Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO 048.2025 LOCAO DE LEDS _ GRILLO AUDIO .pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a5373a2e20f998a64a23341c1832262efdd5594f
SID: 196EA58A92e-1C88b013d2e-1f335D1792e-203D8BcAD2E-228e198492e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de maio de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

grilloaudio@gmail.com

359.284.091-68

Assinado em: 19/05/2025 18:13:43

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.2.125.136 (V TAL) - Geolocalização:

-15.779800415039062, -47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

Robson Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 20/05/2025 08:33:53

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.63010025024414, -46.63779830932617

São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar